



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 55ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), PRESENCIAL
(VIDEOCONFERÊNCIA), REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Luis Carlos Gomes Mattos e Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Vice-Presidente, Dr. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, no exercício da Presidência, informou que visitou, hoje pela manhã, o Secretário-Geral do Ministério da Defesa, Sérgio José Pereira para debater acerca dos Projetos de Lei de alteração do CPM e CPPM, pontuando a cortesia da visita, uma vez que a autoridade é seu conhecido há mais de 35 anos quando ainda era Promotor de Justiça Militar no Paraná e o mencionado Secretário era Oficial integrante de um dos Conselhos Especiais de Justiça.

Na sequência, o Presidente registrou que, na data de hoje, foi publicada Portaria



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/11/2021 15:06:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ce1588fd**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **18/11/2021 15:12:24**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b09b10b0**.

do Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte, estabelecendo a criação da Procuradoria da Justiça Militar em Boa Vista, Roraima. A novel Procuradoria terá suas atribuições afetas à 12ª CJM, compartilhando as atribuições com a PJM em Manaus. Essa criação é uma antiga aspiração do Ministério Público, inclusive nos idos de 2014, o próprio Ministro então como membro do MPM coordenou uma Comissão Interna na Instituição quando foi proposta essa criação que significará agilidade na investigação policial, na atividade extrajudicial e nas atribuições do MPM, considerando que Manaus é a jurisdição militar de maior demanda.

Em seguida, saudou, em nome da Corte, o Ministro aposentado Ten Brig Ar William de Oliveira Barros que se encontrava no Plenário, em visita ao Tribunal.

MANIFESTAÇÕES DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA cumprimentou o Ministério Público Militar pela criação da unidade em Boa Vista/RR, fato de extrema relevância para a Justiça Militar, pois possibilitará a agilização do trabalho e ainda augurou a criação de uma Circunscrição Judiciária Militar na Região para dinamizar os trabalhos, já que a 12ª CJM de Manaus está sobrecarregada por abranger um território tão extenso (toda a Amazônia).

Em complementação, o Presidente destacou o avanço do MPM na presença estratégica pela Amazônia, sendo certo que a criação da PJM no Estado de Roraima, Estado que guarda 25% da demanda de Manaus, tem elevado significado para a prestação da justiça.

Prosseguindo, o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli mencionou que o MPM criou os cargos sem a composição de novas despesas, mediante remanejamento. Ainda, destacou a amplitude da 12ª CJM, a abrangência de extensa área territorial com demanda crescente de trabalho, apresentando um dado numérico: o número de militares abarcados por cada Procuradoria é de 17 mil militares e na PJM de Manaus são 29 mil militares, quase o dobro da média nacional. Finalizando, salientou que o trabalho realizado pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, enquanto membro do MPM, foi de grande valia e os dados estão sendo revisitados por nova Comissão para a propositura de aumento de cargos nas Procuradorias Militares com o fim de que o MPM possa chegar efetivamente aos espaços territoriais de todo o País.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/11/2021 15:06:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ce1588fd**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **18/11/2021 15:12:24**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b09b10b0**.

Ao final, o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA ponderou que a implantação de novas auditorias depende do Congresso Nacional por envolver aumento de despesas, sendo certo que os Presidentes antecessores deste Tribunal trabalharam sempre dentro daquilo que era possível no cenário apresentado para a expansão da JMU.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000864-28.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **APELANTE:** CAIQUE GARDNE SANTOS LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo interposto pela Defesa para, mantida a condenação do ex-Cb FN CAIQUE GARDNE SANTOS LIMA pela prática do crime tipificado no art. 205, § 2º, incisos I, IV, com a agravante do art. 70, alíneas "a" e "m", na forma do art. 30, inciso II, todos do CPM, reformar a pena imposta para 13 (treze) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, observada a detração em decorrência da prisão preventiva cumprida pelo Apelante no curso da Ação Penal Militar, com a conseqüente progressão de regime, caso implementada, a ser aplicada pelo Juízo competente para a execução penal, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000810-62.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **APELANTES:** MATHEUS DE SOUZA PAULA e DIOGO NUNES DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ADVOGADO: LUIZ FRANCISCO CORRÊA DE CASTRO (OAB: SP241857). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de prescrição da pretensão punitiva, na forma retroativa, suscitada pela Defensoria Pública da União, com fundamento no § 1º do art. 109 do CP. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento aos Recursos defensivos, mantendo a Sentença condenatória **in totum**, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/11/2021 15:06:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ce1588fd**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **18/11/2021 15:12:24**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b09b10b0**.

Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000398-97.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REQUERENTES:** DAYSE RAIANE PASSOS KRAHL E AMAURI HERBERT KRAHL. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, após o voto do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), que conhecia e negava provimento à Correição Parcial interposta pela Defensoria Pública da União, e mantinha a Decisão prolatada pelo Juiz Federal da Justiça Militar da Auditoria da 12ª CJM, nos autos da APM nº 7000208-36.2019.7.12.0012, que indeferiu o pedido defensivo para a juntada do depoimento de testemunha ouvida na APM nº 7000237-86.2019.7.12.0012, estranha aos autos da presente APM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli. A defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000413-66.2021.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** M. P. **RECORRIDOS:** M. R. F. D. C. , L. C. N. e J. C. S. D. C. **ADVOGADOS:** ANDRE JANSEN DO NASCIMENTO (OAB: DF51119), SILVIO CESAR CARDOSO DE FREITAS (OAB: DF59182), FELIPE DALLEPRANE FREIRE DE MENDONÇA (OAB: DF48570) e MARCELO FERREIRA DE SOUZA (OAB: DF42255).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso ministerial para, cassando a decisão hostilizada e determinando o retorno dos autos ao Juízo **a quo**, restabelecer a competência da 2ª Auditoria da 11ª CJM para analisar as medidas cautelares de quebra de sigilo Bancário e Fiscal pleiteadas pelo Ministério Público Militar, bem como prosseguir com as investigações referentes ao



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/11/2021 15:06:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ce1588fd**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **18/11/2021 15:12:24**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b09b10b0**.

IPM nº 7000267-20.2020.7.11.0011 e PQS nº 7000082-45.2021.7.11.0011, IPM nº 7000105-93.2018.7.11.0011 e respectivos PQS nº 7000148-30.2018.7.11.0011, PQS nº 7000149-15.2018.7.11.0011 e PQS nº 7000196-86.2018.7.11.0011, apenas quanto aos investigados não detentores de foro por prerrogativa de função, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Advogado da Defesa, Dr. Silvio Cesar Cardoso de Freitas.

A Sessão foi encerrada às 18h50.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 18/11/2021, sob a presidência do Ministro Dr. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **18/11/2021 15:06:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ce1588fd**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **18/11/2021 15:12:24**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b09b10b0**.